

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, A FRAUDES E ILÍCITOS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	2
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES	2
3.	DIRETRIZES GERAIS	7
4.	DIRETRIZES ESPECÍFICAS	8
5.	POLÍTICAS DE PREVENÇÃO	8
5.1	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	8
5.2	CONTRATAÇÃO DE ATUAIS E EX-GESTORES PÚBLICOS.....	9
5.3	CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS	10
5.4	FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	11
5.5	PAGAMENTO DE TRIBUTOS	12
5.6	PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	12
5.7	SUBORNO E CORRUPÇÃO	13
5.8	DEMAIS ILÍCITOS – CARTEL, FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.....	14
6.	DÚVIDAS	15
7.	VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	15
8.	COMUNICAÇÃO	16
9.	DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	16
10.	VALIDADE	16
11.	APROVAÇÃO	16

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Essa política tem como objetivo estabelecer diretrizes de acordo com as leis, regulamentações e boas práticas a fim de evitar a ocorrência de fraudes e ilícitos no ambiente de negócios da Art&C.

Deve ser divulgada ao público interno mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações e, ao público externo, cabe um resumo das diretrizes.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Alçadas: níveis de responsabilidade para aprovação.

Anonimato: condição ou atributo do que é anônimo, não identificado.

Assédio: insistência indevida e impertinente, perseguição em relação a alguém.

Ativos: bens, patrimônio da empresa.

Boa-fé: honestidade, retidão ou pureza de intenções. Sinceridade. Convicção de agir ou portar-se com justiça e lealdade com relação a alguém, a determinados princípios.

Canal de Ética: canal disponibilizado pela empresa para o recebimento de dúvidas, sugestões e denúncias de não conformidade ou ilegalidade.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Cartel: acordo comercial entre empresas visando à distribuição entre elas das cotas de produção e do mercado com a finalidade de determinar os preços e limitar a concorrência.

Código de Conduta: documento que reúne um conjunto de regras de conduta, valores e princípios, aplicáveis à empresa e seus colaboradores, prestadores de serviço e aqueles que ajam em nome dela.

Colaboradores: todos aqueles que possuem relação de trabalho com a empresa (empregados, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço).

Comitê de Compliance: órgão colegiado, instância responsável pelo Programa de Compliance e Integridade.

Conduta: modo de agir, de se portar, de viver.

Confidencialidade: propriedade da informação não disponível ou divulgada a indivíduos, entidades ou processos, sem autorização.

Conflito de interesses: julgamento profissional indevidamente analisado, com base em interesses que não são os da empresa. Ocorre quando se dá preferência a um interesse pessoal ou de terceiro em detrimento dos interesses da empresa.

Corrupção: crime. Ato ou efeito de oferecer (ou aceitar) vantagem ilícita, indevida (ex.: dinheiro, viagens, presentes).

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Cultura: conjunto de padrões de comportamento, crenças, conhecimentos, costumes, que distinguem um grupo social.

Denunciante: quem faz uma denúncia de irregularidade, inconformidade, ilegalidade.

Desvios: afastamento de um padrão de conduta considerado aceitável; erro, falha, extravio fraudulento, desfalque.

Discriminação: tratamento injusto como distinção, exclusão, restrição, motivado por raça, cor, sexo, idade, trabalho, credo religioso ou convicções políticas.

Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro.

Informações corporativas: todos os dados, informações, fórmulas, documentos físicos ou eletrônicos de propriedade da empresa.

Investigação Interna: apuração interna da empresa para identificar os fatos que envolvem determinada situação.

Lavagem de dinheiro: expressão que se refere a práticas que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Lei Anticorrupção: lei que trata da responsabilização objetiva administrativa e civil de empresas pela prática de atos ilícitos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Liderança: todos aqueles que ocupam cargo de gestão ou liderança na empresa.

Medidas disciplinares: advertência, suspensão, demissão de colaborador.

Não conformidade (inconformidade): não atendimento de um requisito (necessidade ou expectativa), valor, princípio, norma ou lei.

Non compliant (inconformidade): não atendimento de um requisito (necessidade ou expectativa), valor, princípio, norma ou lei.

Norma: aquilo que regula procedimentos ou atos; regra, princípio, padrão estabelecido, lei.

Parceiros de negócio: parte externa com a qual a organização tem ou planeja estabelecer alguma forma de relacionamento de negócio. Alguns prestadores de serviço, terceiros, empresas controladas ou controladoras, clientes, fornecedores, distribuidores, dentre outros.

Partes interessadas: correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela empresa e podem ser representados por empresas, instituições, investidores, grupos, pessoas, etc.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

PEP (Pessoa Exposta Politicamente): pessoa que desempenha ou desempenhou, nos últimos cinco anos anteriores, dentro ou fora do território brasileiro, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, bem como seus representantes e familiares de primeiro grau.

Política: conjunto de regras que orientam determinada atividade ou procedimento.

Prestador de Serviço: pessoa ou empresa que presta serviços eventualmente ou mediante contrato.

Retaliação: revide a uma ofensa ou a uma agressão sofrida; represália, vingança.

Risco: probabilidade de insucesso de determinado objetivo.

Sigilo: coisa ou fato que não se pode revelar ou divulgar.

Suborno: aliciamento para praticar atos ilícitos.

Terceiro: pessoa física ou jurídica, não obrigatoriamente contratada em forma de fornecedor ou de parceiro, mas que representa a Art&C em atividades em que haja vínculo e exposição da marca.

Valores: juízos construídos socialmente, fundamentados na ideia do bem, do que é certo ou errado. Conhecimento comum aos indivíduos de um determinado grupo, que orienta seus sentimentos e ações.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Violação: descumprimento, não aplicação ou aplicação incorreta (de norma, lei, obrigação, etc.); transgressão.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Nosso Programa de Compliance e Integridade tem como alguns de seus objetivos prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3.2. Recomendamos que todos acessem e assimilem os detalhes constantes nas políticas e demais instrumentos de Compliance da Art&C, incluindo o Código de Conduta.

3.3. Reforçamos a proibição expressa de qualquer tipo de suborno, corrupção, cartel, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo em nome da Art&C.

3.4. A Art&C está comprometida com o atendimento integral da legislação e regulamentação vigente e aplicável, em especial, da Lei Anticorrupção (12.846/2013) e do Decreto que a regulamenta (8.420/2015).

3.5. Nos casos em que houver adaptação de alguma diretriz, procedimento ou regra constante nesta Política, o Comitê de Compliance da Art&C deve ser informado por escrito para que haja aprovação e justificativa documentada.

3.6. Dúvidas ou situações não identificadas nesta Política podem ser relatadas no Canal de Ética da Art&C, disponível no endereço www.artc.ouvidoriacompliance.com.br.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1 Todos aqueles que atuam pela ou em nome da Art&C devem cumprir e fazer cumprir as disposições das normas internas e externas, incluindo as diretrizes abaixo relacionadas, eventualmente detalhadas ou complementadas em procedimentos específicos.

4.2 Neste sentido, é importante destacar que, sendo o Programa de Compliance e Integridade um conjunto de mecanismos e procedimentos internos, esta Política deve ser avaliada, interpretada e aplicada de forma integrada com as demais normas internas, incluindo políticas e o Código de Conduta da Art&C.

5. POLÍTICAS DE PREVENÇÃO

5.1 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1.1 Para diminuir as chances de envolvimento da Art&C em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos, em função da atuação de terceiros em nosso nome é importante a adoção de verificações apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, entre outros, principalmente, em situações de elevado risco à integridade.

5.1.2 Dessa forma, as contratações realizadas pela Art&C serão pautadas pelos padrões descritos abaixo:

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.1.2.1 Realizar diligências prévias de integridade (*due diligences*) nos termos das regras constantes na Política de Relacionamento com Partes Interessadas e Formulário de Due Diligence PF/PJ;

5.1.2.2 Garantir o comprometimento com a integridade nas relações público-privadas mediante disposições contratuais pertinentes (cláusulas de compliance e integridade), bem como demais orientações e políticas da Art&C, inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Compliance e Integridade, se for o caso;

5.1.2.3 Previsão de rescisão contratual caso o contratado pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;

5.1.2.4 Previsão de pagamento de indenização pelo contratado, em caso de responsabilização da empresa contratante, por ato do contratado;

5.1.2.5 Verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos valores da Art&C ou às leis.

5.1.3 Aplicam-se, de forma sistêmica e complementar, todas as normas internas previstas nas demais Políticas de Compliance e Integridade e no Código de Conduta da Art&C, em especial, na Política de Relacionamento com Partes Interessadas (PO 02).

5.2 CONTRATAÇÃO DE ATUAIS E EX-GESTORES PÚBLICOS

5.2.1 A contratação de atuais ou ex-gestores públicos e/ou pessoas a eles relacionadas, incluindo pessoas expostas politicamente (PEP's), não poderão ser contratados sem a comprovação do caráter técnico da escolha, devendo ser obrigatoriamente adotado o período mínimo de 6 (seis) meses de quarentena antes de

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

se realizar qualquer contratação, aplicando-se as demais disposições constantes na Política de Relacionamento com Partes Interessadas (PO 02).

5.2.2 Para os fins desta política, entende-se gestores públicos todos os aqueles que tenham poder de decisão, ou de interferir em alguma decisão, que possa interessar ou beneficiar a Art&C, em especial, ordenadores e aprovadores de recursos públicos relacionados à Agência.

5.3 CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

5.3.1 O estabelecimento de procedimentos rígidos para o registro contábil, seja para movimento de entrada ou saída, é essencial para identificação de impropriedades.

5.3.2 Suborno, assim como outras práticas ilícitas, é geralmente disfarçado contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento, dentre outros.

5.3.3 A Art&C estabelece controles pertinentes para assegurar o cumprimento da legislação vigente e prevenir a ocorrência de fraudes financeiras e contábeis. Os registros pertinentes devem ser mantidos pelo prazo legal.

5.3.4 A Art&C adota como padrão a inclusão dos seguintes procedimentos em seus registros:

5.3.4.1 Justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços;

5.3.4.2 Informações sobre o preço contratado e preço de mercado;

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.3.4.3 Justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de Mercado;

5.3.4.4 Informações sobre a entrega do produto ou serviço;

5.3.4.5 Comentários sobre a qualidade do produto entregue ou serviço prestado, em comparação ao valor pago.

5.4 FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.4.1 Para prevenir a responsabilização por atos lesivos praticados por outra empresa com a qual esteja envolvida em decorrência de processos de fusões, aquisições ou reestruturações societárias, ficam estabelecidas as medidas para verificar se a contraparte, empresa, sócios, acionistas ou dirigentes, estiveram ou estão implicados em atos lesivos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se ela possui vulnerabilidades que acarretam riscos à integridade, por meio de:

5.4.1.1 Realizar diligências prévias de integridade (due diligences) nos termos dos procedimentos e formulários específicos;

5.4.1.2 Verificações de documentos, livros societários, demonstrações financeiras, validades de licenças e autorizações, processos e procedimentos documentados, pesquisas em bases de dados públicas e na internet, entre outros meios;

5.4.1.3 Caso identificadas possíveis irregularidades e, ainda assim a Art&C decida por seguir o processo de aquisição/fusão, deverá ser verificado se a empresa-alvo sanou os problemas, aplicou sanções disciplinares, reportou à administração pública e cooperou efetivamente com as investigações, para decisão final;

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.4.1.4 Em qualquer caso, a Art&C garantirá a extensão do Programa de Compliance e Integridade para a nova empresa;

5.4.1.5 Deverão ser mantidas evidências acerca do atendimento de todos os requisitos e procedimentos acima, em local seguro e adequado.

5.5 PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.5.1 Todos os tributos envolvidos em operações de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços deverão ser recolhidos de forma integral e compulsoriamente.

5.5.2 Como forma complementar de acompanhamento desses recolhimentos, as certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais da empresa deverão ser emitidas bimestralmente e arquivadas no setor responsável para referências futuras.

5.6 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

5.6.1 As normas de conduta para as participações em processos licitatórios devem seguir as orientações abaixo, de forma a mitigar os riscos relacionados:

5.6.1.1 Estabelecer uma comissão licitatória para análise de documentos que serão apresentados para participação da empresa em licitações, com o intuito de mitigar riscos de falsificação ou eventuais fraudes ao processo;

5.6.1.2 A definição de preços deve seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com política de preços praticado pela empresa em situações semelhantes.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.6.1.3 Preferencialmente, realizar a rotatividade de funcionários da empresa que tenham contato com agentes públicos;

5.6.1.4 Evitar a realização de reunião de um único funcionário da empresa com agentes públicos, preferencialmente realizando a reunião com mais de um agente público presente.

5.7 SUBORNO E CORRUPÇÃO

5.7.1 Acordos ilícitos ou corruptos com clientes, fornecedores, representantes do governo ou outras partes são expressamente proibidos pela Art&C.

5.7.2 O suborno e a corrupção se referem, geralmente, à obtenção ou tentativa de obtenção de um benefício pessoal ou em favor de terceiro, ou ainda vantagem de negócio através de meios ilegais ou inapropriados. O suborno e a corrupção podem envolver pagamentos ou a troca de algo de valor.

5.7.3 As atividades ilícitas e/ou corruptas constituem violação do Código de Conduta. Se tiver conhecimento de qualquer acordo ilícito ou corrupto, potencial ou real, reporte ao Comitê de Compliance da Art&C ou no Canal de Ética.

5.7.4 A política da Art&C, da mesma forma que as leis dos locais nos quais operamos, proíbem dar dinheiro ou qualquer coisa de valor em troca de favores ou favorecimento pessoal, diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer agente ou servidor público.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.7.5. Os colaboradores devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode conduzir não apenas a sanções disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

5.7.6 Os benefícios impróprios podem consistir em algo de valor para o terceiro, incluindo contratos de prestação de serviços ou de consultoria para terceiros próximos e relacionados.

5.8 DEMAIS ILÍCITOS – CARTEL, FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

5.8.1 A Art&C não compactua e veda expressamente a formação de cartel, fraudes de qualquer natureza, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer outras ilicitudes, incluindo aquelas eventualmente envolvendo licitações e processos concorrenciais, seja por parte de seus colaboradores, seja por terceiros agindo em seu nome.

5.8.2 Quando se comete uma fraude, a honestidade e a integridade também são comprometidas.

5.8.3 Em episódios de má utilização dos recursos disponibilizados pela empresa, podem ocorrer fraudes quando se esconde, altera, falsifica ou omite informação intencionalmente para benefício próprio ou de outros.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5.8.4 A fraude pode ser motivada pela oportunidade de ganhar algo de valor como, por exemplo, atingir um objetivo de desempenho ou obter um pagamento, ou para evitar consequências negativas, tais como ações e medidas disciplinares.

5.8.5 Exemplos de fraude incluem (mas não se limitam a): alteração, falsificação ou a omissão de informações, processos, concorrências, documentos, arquivos, dados sistêmicos, registros de ponto, dentre outros, intencionalmente em benefício próprio ou de terceiros.

5.9 Os colaboradores não devem ter qualquer conduta fraudulenta e/ou desonesta que envolva os bens, os ativos ou os relatórios/demonstrações financeiras e contábilísticas da Art&C ou de terceiros. Este tipo de conduta pode conduzir não apenas a sanções disciplinares e aplicação de medidas contratuais, mas também resultar em acusações criminais.

6. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre essa Política, consulte o Comitê de Compliance da Art&C ou relate no Canal de Ética: www.artc.ouvidoriacompliance.com.br

7. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações a esta Política sujeitarão os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, com ou sem justa causa, desligamento da Art&C, ou ação judicial, conforme a verificação da infração.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
---------------------------------------	---	---	---

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

8. COMUNICAÇÃO

A Art&C incentiva a todos que comuniquem imediatamente aos seus superiores ou no Canal de Ética quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

É da responsabilidade de todos divulgar o conteúdo dessa Política. Todos devem zelar pela reputação da Art&C, pela ética e transparência da nossa agência. Retaliações e intimidações não serão admitidas.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- ✓ Código de Conduta da Art&C
- ✓ Política de Conflito de Interesses
- ✓ Termo de Declaração de Conflito de Interesses
- ✓ Formulário de Due Diligence PJ
- ✓ Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos
- ✓ Política de Doações, Brindes, Presentes e Hospitalidades/Patrocínios
- ✓ Política de Segurança da Informação
- ✓ Termo de Sigilo e Confidencialidade

10. VALIDADE

Esta Política entrará em vigor a partir de julho de 2021 e será válida até a data de sua atualização e/ou revogação.

11. APROVAÇÃO

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 02
Título do Documento:	Política de Prevenção à Corrupção, a Fraudes e Ilícitos		Data de aprovação: 30/06/21
			Próxima revisão em: 30/12/21
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

REVISÃO	REV. 0		
DATA	30/06/2021		
EXECUTADO POR	Veritaz Consultoria		
VERIFICADO POR	Comitê de Compliance		
APROVADO POR	Arturo Câmara e João Daniel Vale		

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Art&C	Aprovado por: Arturo Câmara e João Daniel Vale	Data de Emissão: 30 de junho de 2021
--	--	--	--